



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021-2024 "Um Novo Tempo"

NOVO GAMA PREV - RPPS

PORTARIA N.º 019/2023

DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Retificar Portaria nº 064/2022, o qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **ANTÔNIO CARLOS GONZAGA DOS ANJOS**, e dá outras disposições".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – NOVO GAMA PREV, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e da Lei 1.289/2012, de 26/12/2012, que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama,

Considerando o Despacho TCM GO nº 617/2023, no que diz respeito a alteração da denominação do cargo de Agente de Vigilância para Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar Portaria nº 064/2022 de 06/12/2022, o qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ANTÔNIO CARLOS GONZAGA DOS ANJOS**, CPF nº 265.926.905-00 servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo Agente de Vigilância, "F27", sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos	VALOR
Salário Base	██████████
Quinquênio (25%)	██████████
Diferença Quinquênio Luziânia (2%)	██████████
Adicional de Aprimoramento (3%)	██████████
Proventos de Aposentadoria	██████████

Parágrafo Único: O servidor preencheu os requisitos para aposentadoria por tempo de contribuição anteriormente a vigência da Lei Complementar nº 1985/2022 de 30/06/2022, fazendo jus ao direito adquirido, conforme Art. 5º, XXXVI da Constituição Federal

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 3º da EC 47/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da EC 41/2003, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01/12/2022.

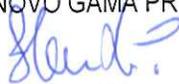
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO NOVO GAMA PREV, AOS 12 DE JUNHO DE 2023.

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Novo Gama-GO, 12/06/2023.


Sandra Maria de Pinho Carreiro
Diretora Administrativa do Novo Gama
Prev


HELEN XAVIER INOCÊNCIO DE SOUSA
PRESIDENTE / GESTORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Matrícula nº: 1507546